

CÓPIA

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
Joselaine Maura Figueiredo
João Paulo Martins
Marcelo Côco

Flávia Nonato
Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernando Barbosa
Rafael Bandeira
Lanessa Alves
Cecília Chequer

Klarisse Mirella
Patrícia Cavalcanti
Paula Barroso
Thathiana Cusnir
José Pinto
Carolina Lima
João Renato Paulon

Nicole Riente
Cristina Ferreira
Amanda Silva
Rodrigo Gaspar
Renato Carvalho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA DIGNÍSSIMO RELATOR DA APELAÇÃO Nº 359425-22.2008.8.09.0051 (200893594253) DA 02ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GÓIAS/GO

359425-22.2008-0002 13/10/11 17432 -1160-0041 600

CAIXA SEGURADORA S.A., empresa seguradora já qualificada no processo em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos do ação de cobrança em que é requerida, sendo requerente, **CLAUDIONOR RIBEIRO MAGALHAES E INES PEREIRA DA TRINDADE** vem, com fulcro no artigo 535, II, do Código de Processo Civil, oferecer Embargos de Declaração ao v. acórdão de fls. , pelas razões que passa a expor :

DAS RAZÕES PARA O ACOLHIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

A Embargante foi condenada a pagar a indenização securitária provenientes do r. sentença, nos seguintes termos:

"ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL, CONDENANDO A PARTE Ré NO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA QUE ENTÃO CORRESPONDIA A 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CORRIGIDA PELO INPC - A PARTIR DO EVENTO DANOSO - E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (ART. 406 C/C 161, §1º, CTN) - A PARTIR DA CITAÇÃO. FACE à SUCUMBÊNCIA, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONDENO A PARTE Ré NO PAGAMENTO DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, CONSIDERADAS A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA PARTE AUTORA, A NATUREZA, A COMPLEXIDADE E IMPORTÂNCIA DA CAUSA (ART. 20, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)..." (grifo nosso)

